



LEI Nº 1.025/2005

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$- 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
0412200712.002 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 3.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 15.000,00
02.07.00 - Ensino Fundamental	
1236104312.002 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 5.000,00
02.08.00 - Fundef	
1236104312.005 - Manutenção do Fundef (60%)	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 3.000,00
02.10.00 - Creches	
1236504712.002 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 2.000,00
02.11.00 - Assistência a Educandos	
1236204412.002 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 7.000,00
02.17.00 - Limpeza Pública	
1545205632.002 - Manutenção da Unidade	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 2.500,00
02.20.00 - Saúde	
1030103312.002 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 2.500,00
TOTAL.....	R\$- 40.000,00
(Quarenta Mil Reais)	

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.00 - Gabinete do Prefeito	
0412200711.003 - Aquisição e Ampliação do Patrimônio	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 1.000,00
02.03.00 - Administração Tesouraria e Cadastro	



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

0412300811.004 - Aquisição e Ampliação do Patrimônio	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 490,00
02.05.00 - Agricultura e Pecuária	
2060507412.021 - Manutenção Consórcio Pró-Estrada	
3.3.70.00 - Transferência Inst. Multigovernamentais Nacionais	R\$- 1.000,00
2060507412.023 - Manutenção de Maquinas Cons. Inter. Pró-Estrada	R\$- 200,00
02.08.00 - Fundef	
1236104312.006 - Manutenção do Fundef - 40%-	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 4.000,00
02.15.00 - Recreação e Desportos	
2781210111.027 - Ref. e Ampl. Centro Comunitário Bairro Buriti	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 290,00
02.18.00 - Iluminação Pública	
1545205642.002 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 2.000,00
02.19.00 - Parques e Jardins	
1545205651.003 - Aquisição e Ampliação do Patrimônio	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 300,00
02.22.00 - Habitação Urbanas	
1648205912.002 - Manutenção da Unidade	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$- 6.000,00
99.99.00 - Reserva de Contingência	
9999999999.999 - Reserva de Contingência	R\$- 24.720,00
TOTAL.....	R\$- 40.000,00
(Quarenta Mil Reais)	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 15 de Dezembro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

SONIA B. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete